

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

LICITAÇÃO Nº. 059/2020
PROCOLO: 1878, 2115, 2550, 2626/2020
MODALIDADE: Convite para Compras
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

O Prefeito em exercício, Sr. Fabio Amoretti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação a participar do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **8:30** do dia **25/03/2020** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **8:30** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.003/2019. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.721/2014. O tipo de licitação será o **Menor Preço por Item**, consoante condições estatuídas neste **Convite para Compras** e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, contendo as especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo "Auto Cotação".

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Torres
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Setor de Licitações – 2º Andar
CONVITE Nº 059/2020
Envelope nº 01 - Documentação
Proponente (Nome completo da empresa) fone/e-mail

Ao Município de Torres
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Setor de Licitações – 2º Andar
CONVITE Nº 059/2020
Envelope nº 02 - Proposta
Proponente (Nome completo da empresa) fone/e-mail

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em validade.
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (**CNPJ**).
- f) - **Certidão negativa em matéria falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

- g) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- h) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- j) - **Declaração** firmada pelo **responsável e pelo responsável técnico/contador**, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Anexo IV).

Documentação complementar dentro do envelope 01 (Documentação):

- Cópia do RG/CPF ou CNH do representante da empresa.
- **Declaração** de idoneidade e do **artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VI).

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1 deverão ser apresentados em original ou por **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação dos originais e suas cópias. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c, d, e, f, h, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

2.2.1. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

2.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

2.2.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.4. Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

2.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

2.3. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

2.3.1 - O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por **cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

3.1. - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 059/2020", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, bem como a **MARCA, sob pena de desclassificação.**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

d) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;

3.2. – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados.

O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo "Auto Cotação".

O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação **deverá** ser salvo em mídia digital "Pen-Drive", o qual será devolvido após o certame, e anexado ao **Envelope 02 – Proposta de Preços, juntamente com a proposta impressa**, devendo manter o nome do arquivo em extensão ".cot". (Exemplo: AC_LICITACAO_MODALIDADE_Nº_2020.cot)

OBS: Caso haja dúvidas quanto à instalação e utilização do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Torres/RS pelo telefone (51) 3626-9170 – Ramal 217 e e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a Menor Preço por Item para a aquisição dos materiais e ou serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;

c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, § 6 da Lei nº 8.666/93, concedendo 02 (dois) dias úteis para recurso.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
- 7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o transitio em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 7.5. As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e por licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da licitação.
- 7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 DIAS, de acordo com a entrega dos materiais, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;
- 9.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos materiais;
- 9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- 9.4. O preço contratado é fixo e irrevogável.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.008	33.90.30.16
2.027	33.90.30.16
2.062	33.90.30.16
2.062	33.90.30.42
2.068	33.90.30.16

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

12.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I – advertência - nos casos de:

a) atraso injustificado de até 05 (cinco) dias.

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser resposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

12.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

13.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

13.7. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

13.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto da Licitação;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III- Declaração do Artigo 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV - Declaração de Microempresa, EPP;

Anexo V - Declaração de Recebimento de Edital.

Anexo VI - Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93;

13.9. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly Transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

13.10. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 08hs às 11hs e 30 min e das 13hs às 17h e 30 min., **somente nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, conforme estabelece o Decreto nº 251/2019.**

OBS.: O atendimento nas terças-feiras e quintas-feiras se dará, única e exclusivamente através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres, 16 de março de 2020.

6

**Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 002/2017**

**Anexo I
CONVITE 059/2020**
**PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

 Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Item	Total	Unid	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UND	Agenda permanente		18,90	
02	10	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, com formato anatômico e reservatório para até 02 pilotos – cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		9,99	
03	25	UNID	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS DE ALTA RESISTÊNCIA, lâmina de aço temperado. TAMANHO RETANGULAR COM UM FURO CORES DIVERSAS		2,00	
04	06	UNID	ALMOFADA para carimbo com tinta preta, de 1ª qualidade		15,00	
05	180	PCT	Atilhos cor amarela (elásticos de borracha) pacote com 100 uni cada		3,50	
06	30	PCT	Bloco Adesivo de Notas removíveis para recados em papel, Cor AMARELA, Dimensões: 50 X 38 mm, Com 100 folhas. EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS com 100fls cada		4,50	
07	20	PCT	Bloco Adesivo de Notas removíveis para recados em papel, Cor VERDE, Dimensões: 50 X 38mm, com 100 folhas. EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS com 100fls cada		4,50	
08	20	PCT	Bloco Adesivo de Notas removíveis para recados em papel, Cor AMARELA, Dimensões: 76 x 76 mm, Com 100 folhas. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 BLOCO DE 100fls		5,50	
09	02	UNID	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO. CAIXA DUPLA COM 2 BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COR FUMÊ OU CRISTAL. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL		42,74	
10	20	PCT	BLOCO ADESIVOS de Notas removíveis para recados em papel, Cor VERDE, Dimensões: 76 x 76 mm, Com 100 folhas. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 BLOCO DE 100fls		6,00	
11	40	Caixa	Borracha branca macia, em formato retangular nº 40, caixa com 40 unid.		0,71	

7

12	10	UNID	CADERNO PEQUENO 140mm x 200mm, COSTURADO, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATÉRIA CAPA DURA 48 FLS, COM OPÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NA CAPA. COR: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE	3,00	
13	60	UNID	CADERNO PEQUENO 140mm x 200mm, COSTURADO, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATÉRIA CAPA DURA 96 FLS, COM OPÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NA CAPA. COR: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE	4,74	
14	30	UNID	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMORIA. 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR. FUNÇÃO AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO NO VISOR. CAIXA COM 01 UNIDADE. ALTURA: 149 X LARGURA: 12 CM	14,24	
15	04	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA ROLL-ON EM TUNGSTÊNIO, CORPO PLÁSTICO (PVC) CRISTAL INCOLOR SEXTAVADO DE 13 CM, QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO", QUANTIDADE DE CARGA 1 UNIDADE, ESFERA 1 MM, COM TINTA NA COR AZUL. REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	45,00	
16	03	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA ROLL-ON EM TUNGSTÊNIO, CORPO PLÁSTICO (PVC) CRISTAL INCOLOR SEXTAVADO DE 13 CM, QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO", QUANTIDADE DE CARGA 1 UNIDADE, ESFERA 1 MM COM TINTA NA COR PRETA. REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	45,00	
17	02	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, PONTA ROLL-ON EM TUNGSTÊNIO, CORPO PLÁSTICO (PVC) CRISTAL INCOLOR SEXTAVADO DE 13 CM, QUE CONTENHA ORIFÍCIO MILIMÉTRICO NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA "SUSPIRO", QUANTIDADE DE CARGA 1 UNIDADE, ESFERA 1 MM, COM TINTA NA COR VERMELHA. REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	45,00	
18	15	Caixa	Caneta MARCA TEXTO, com tinta fluorescente, na cor verde, traço de 01 a 04mm, garantia de 01 ano. CAIXA COM 12 UNIDADES	24,00	
19	16	Caixa	Caneta MARCA TEXTO, com tinta fluorescente, na cor amarela, traço de 01 a 04mm, garantia de 01 ano. CAIXA COM 12 UNIDADES	24,00	

20	15	Caixa	Caneta MARCA TEXTO, com tinta fluorescente, na cor laranja, traço de 01 a 04mm, garantia de 01 ano. CAIXA COM 12 UNIDADES	24,00	
21	30	UNID	CARTOLINAS brancas, de 1ª qualidade	0,95	
22	30	UNID	CARTOLINAS coloridas, de 1ª qualidade	0,95	
23	30	EST	CANETA HIDROCOR estojo com 12 unidades, 1ª qualidade	9,80	
24	350	UNID	CAIXA ARQUIVO polionda, med. Aproximadamente 360 x 135 x 250 mm, cor amarela.	5,00	
25	350	UNID	CAIXA ARQUIVO polionda, campo para identificação na parte superior e lateral, med. Aproximadamente 360 x 135 x 250 mm, cor azul	5,00	
26	350	UNID	CAIXA ARQUIVO polionda, campo para identificação na parte superior e lateral, med. Aproximadamente 360 x 135 x 250 mm, cor vermelha	5,00	
27	350	UNID	CAIXA ARQUIVO polionda, campo para identificação na parte superior e lateral, med. Aproximadamente 360 x 135 x 250 mm, cor verde	5,00	
28	350	UNID	CAIXA ARQUIVO polionda, campo para identificação na parte superior e lateral, med. Aproximadamente 360 x 135 x 250 mm, cor branca	5,00	
29	73	Caixa	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Alta durabilidade, que não enferruja, medindo 33mm. Embalagem: caixa com 10 unidades com 100 clips cada.	28,40	
30	04	UNID	COLA BRANCA, à base de PVA Tipo escolar; Bisnaga com 40g Validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. Acondicionadas em caixas com até 50 unidades.	94,50	
31	20	UNID	COLA E.V.A. Dimensional, tinta relevo, nas cores: AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, de 1ª qualidade. Validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo.	4,00	
32	40	UNID	COLA BASTÃO Cor branca; Bastões com 20g; Aplicação em papel; Não tóxica; Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de recebimento definitivo	3,50	
33	04	UNID	CORRETIVO FITA Seco Corpo em acrílico transparente. Dimensões: Largura: 4 a 6mm x Comprimento: 6 a 8m. Acondicionado em caixas com até 12 unidades.	119,88	
34	20	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO a base d'água, atóxico, secagem rápida, indicação para correção de escrita, fotocópias. Composição: resina, água, plastificante e pigmentos. Frasco 18 ml.	2,49	

35	12	UNID	ESTILETE estreito plástico super automático, com lâmina de aço, de aproximadamente 10mm, revestimento da lamina em cores variadas e material de polipropileno resistente, e espessura de 0,50mm.	1,99	
36	32	UNID	ESTILETE largo plástico super automático, com lâmina de aço, de aproximadamente 18.2mm, revestimento da lamina em cores variadas e material de polipropileno resistente, e espessura de 0,50mm.	2,75	
37	20	CAIXA	ENVELOPE BRANCO tipo saco no tamanho 23x16 CAIXA COM 100 UNIDADES	25,00	
38	06	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 17,6 X 25 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	20,00	
39	30	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 229x324 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	35,00	
40	14	CAIXA	ENVELOPE ofício (TIPO CARTA) 114 x 229 75g CAIXA com 100 UN	20,00	
41	01	CAIXA	ENVELOPE Ofício cor branco 114x229 cm. Caixa com 1000 unidades.	58,00	
42	04	CAIXA	ENVELOPE ofício 114 x 229 75g COM JANELA CAIXA com 100 UN	20,00	
43	30	UNI	Extrator de grampo em inox	3,50	
44	05	UNI	Fita adesiva dupla face acrílico transparente 19 mm x 30 m. Embalagem com 06 rolos	47,99	
45	40	UNID	FITA ADESIVA POLIPROPILENO LARGA TRANSPARENTE, monoface, medindo aproximadamente 48MM x 50 M. EMBALAGEM Contendo 5 rolos	29,94	
46	09	UNID	FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM, monoface, medindo aproximadamente 48mm x 50 m. EMBALAGEM contendo 6 rolos	22,50	
47	09	UNID	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, monoface, medindo aproximadamente 19mm x 50 m. EMBALAGEM contendo 6 rolos	22,39	
48	02	UNID	FITA CREPE, adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 25 mm x 50 m. EMBALAGEM: Contendo 5 rolos	29,95	
49	30	CX	GIZ DE CERA, lápis curto, com 15 cores em cada caixa, de 1ª qualidade	3,00	

50	08	UNID	GRAMPEADOR médio, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 25 fls, aplicação papel.	104,49	
51	10	UNID	GRAMPEADOR alicate em aço, com capacidade para grampear 25 fls. Compatível c/ grampos 24/6-8 26/6 e fabricado com material resistente c/ 19 cm (mínimo)	20,89	
52	10	UNID	GRAMPEADOR grande em aço, com capacidade para grampear 60 fls. Compatível c/ grampos 24/6-8 26/6 e fabricado com material resistente c/ 30 cm (mínimo)	28,00	
53	12	UNID	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100folhas Cor: preta Suporte móvel: 2 tipos de fixação Trilho: 100 grampos Dimensões: 80 x 280 x 90 mm. Distancia a grampear: 75 mm. Peso: 0,842 kg. Base: chapa de aço/plástico. Base inferior: em plástico/removível. Grampos compatíveis: 26/06 (1/4"), 26/06 (5/16"), 26/10 (3/8") e 26/13 (1/2")	48,00	
54	15	PCT	Grampo trilho plástico branco 80mm p/ 200 fls, 75gr, 50 unidades cada pacote	15,00	
55	10	CAIXA	LÂMINA de aço, para estilete tipo largo de alta qualidade. Estojo com 10 Laminas.	5,21	
56	01	Caixa	Lápis preto nº 01, redondo, com grafite de ponta a ponta, apontado. EMBALAGEM: Caixa com 144 unidades	5,21	
57	01	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2B PRETO (MAIS RESISTENTE, ESCREVE FORTE E FÁCIL DE APAGAR). EMBALAGEM: Caixa com 144 unidades	82,08	
58	20	Caixa	LÁPIS cor longo, contendo 12 cores em cada caixa, cores intensas, grafite 4.0mm, maior durabilidade, fácil de apontar, não tóxico, ponta resistente, formato sextavado	10,50	
59	10	UND	LIVRO DE ATA Pautado Com reforço em costura para fixação de folhas Dimensões: 330 x 216 mm CAPA DURA em papelão, com revestimento PLASTIFICADO na COR PRETA. Folhas numeradas. 100 fls	14,24	
60	01	UND	LIVRO DE ATAS Pautado Com reforço em costura para fixação de folhas Dimensões: 330 x 216 mm CAPA DURA em papelão, com revestimento PLASTIFICADO na COR PRETA Folhas numeradas. 200 fls	22,00	
61	70	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 FLS, CAPA DURA PLASTIFICADA, 148 X 202mm	8,90	
62	01	UNID	Livro índice com 200 folhas	75,00	

63	10	UNID	LOUSA QUADRO FÓRMICA, branco, 300 x 120cm, com moldura de alumínio, de 1ª qualidade	474,99	
64	02	Caixa	Marcador para quadro branco. Cor preto com ponta arredondada. Para uso em lousas brancas - vidro e outros materiais não-porosos. Dimensões: - altura: 11,00 centímetros - largura: 10,50 centímetros - profundidade: 4,50 centímetros - peso: 200,00 gramas. Embalagem: caixa com 10 unidades	45,00	
65	01	Caixa	Marcador para quadro branco. Cor vermelho com ponta arredondada. Para uso em lousas brancas - vidro e outros materiais não-porosos. Dimensões: - altura: 11,00 centímetros - largura: 10,50 centímetros - profundidade: 4,50 centímetros - peso: 200,00 gramas. Embalagem: caixa com 10 unidades	45,00	
66	01	Caixa	Marcador para quadro branco. Cor azul com ponta arredondada. Para uso em lousas brancas - vidro e outros materiais não-porosos. Dimensões: - altura: 11,00 centímetros - largura: 10,50 centímetros - profundidade: 4,50 centímetros - peso: 200,00 gramas. Embalagem: caixa com 10 unidades	45,00	
67	01	Caixa	UMEDECEDOR de dedo em pasta com glicerina, não tóxico e que não manche, com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou no rótulo, peso líquido de 12g, validade mínima de 6 (seis) meses. Acondicionadas em caixas com 10 a 12 unidades	56,88	
68	30	UNID	PAPEL CARTAZ, cores variadas, de 1ª qualidade	1,18	
69	30	UNID	PAPEL CREPOM, cores variadas, de 1ª qualidade	1,18	
70	01	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, na cor amarelo, pacote com 50 folhas, de 1ª qualidade	18,00	
71	01	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, na cor AZUL, pacote com 50 folhas, de 1ª qualidade	18,00	
72	01	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, na cor ROSA, pacote com 50 folhas, de 1ª qualidade	18,00	
73	01	PCT	PAPEL DESENHO 140/150GR, A4, na cor VERDE, pacote com 50 folhas, de 1ª qualidade	18,00	
74	30	UNID	PAPEL DUPLA FACE (papel duplex), cores variadas, de 1ª qualidade	0,95	
75	30	UNID	PAPEL DOBRADURA, cores variadas, de 1ª qualidade	0,45	
76	100	UNID	PASTA CLASSIFICADOR c/ clip em PVC, tam. A4, cores variadas	1,90	
77	100	UNID	PASTA CLASSIFICADOR c/ clip em PVC, tam. A4, COR PRETA	1,90	

12

78	800	UNID	PASTA SUSPENSADA PARA ARQUIVO Feita em cartão kraft Hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta, com haste de metal e ponteiros plástica 1 Grampo plástico Dimensões 361 x 240cm	1,89	
79	04	Caixa	PASTA arquivo, lombo fino registrador tipo A/Z, em papelão prensado, tamanho memorando, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 40 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso, cor preta, CAIXA. C/ 20 unidades	178,00	
80	04	Caixa	PASTA arquivo, registrador lombo largo tipo A/Z, em papelão prensado, tamanho memorando, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso, cor preta, CAIXA. C/ 20 unidades	284,80	
81	50	UNID	PASTA transparente com canaleta inteira, tamanho ofício, de 1ª qualidade	2,35	
82	12	UNID	PASTA FICHÁRIO, tamanho ofício, com 04 argolas, na cor preta, de 1ª qualidade	16,14	
83	50	UNID	Pasta L, para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 216 x 330 mm, tamanho ofício 2	1,00	
84	40	UNID	PASTA catálogo, c/ 50 envelopes plásticos, espessura média. Tam. A4, com identificação do produto e dados do fabricante	14,99	
85	150	UNID	PASTA Classificador c/ elástico em PAPELÃO Tamanho Ofício. COR PRETA	1,70	
86	250	UNID	PASTA Classificador c/ elástico em PVC Tamanho Ofício. CORES DIVERSAS	1,80	
87	01	UND	PEN DRIVE 8GB simples basta conectar em uma porta USB para utilizar, sem tampa Compatibilidade - Windows 7, Vista, XP, 2000, Linux 2.6+	28,00	
88	02	UNID	Perfurador de papel em aço, pintado, tamanho 10,5 x 12x7 cm, com 2 furos, capacidade 12 folhas	14,00	

89	02	UNID	Perfurador de papel em metal, com escala de metal e depósito 17x11,5x11 cm, com 2 furos cap. 40 fls. Acabamento de qualidade e furos precisos.	54,00	
90	115	UNID	Pilha alcalina AAA, pct. C/ 2 unidades	6,00	
91	45	UNID	Pilhas alcalinas C 1.5V tamanho M com 02 cada pacote	12,00	
92	65	UNID	Pilha alcalina AA, pacote c/ 2 unds.	6,00	
93	10	UNID	PINCEL ESCOLAR, para pintura chato, nº 04, de 1ª qualidade	2,70	
94	10	UNID	PINCEL ESCOLAR, para pintura chato, nº 06, de 1ª qualidade	2,80	
95	10	UNID	PINCEL ESCOLAR, para pintura chato, nº 14, de 1ª qualidade	4,70	
96	10	UNID	PINCEL ESCOLAR, para pintura chato, nº 10, de 1ª qualidade	3,50	
97	10	UNID	PINCEL ESCOLAR, para pintura chato, nº 20, de 1ª qualidade	7,80	
98	01	CX	PINCEL ATÔMICO recarregável tinta de alta qualidade com cores vivas para escrever em várias superfícies. (cx. C/ 12 und.) COR VERMELHO	56,88	
99	01	CX	PINCEL ATÔMICO recarregável tinta de alta qualidade com cores vivas para escrever em várias superfícies. (cx. C/ 12 und.) COR PRETO	56,88	
100	01	CX	PINCEL ATÔMICO recarregável tinta de alta qualidade com cores vivas para escrever em várias superfícies. (cx. C/ 12 und.) COR AZUL	56,88	
101	50	UND	PLACAS E.V.A, cores variadas (azul, vermelha, preta, verde, nude, amarela, marrom, lilás)	1,80	
102	22	UNID	PRANCHETA, em madeira compensada, com prendedor Alumínio, formato A 4, alumínio 210 x 297 mm.	4,74	
103	30	UNID	Prancheta em acrílico transparente, tamanho ofício com prendedor de aço inox, resistente, cantos arredondados.	16,14	

104	07	UNID	Quadro branco moldura em alumínio 90 x 120 cm com suporte para apagador	123,49	
105	10	UNID	REFIL PARA COLA QUENTE, pequeno, fino	0,47	
106	60	UNID	REFIL PARA COLA QUENTE, grande, grosso	0,95	
107	40	UNID	Régua plástica transparente, milimétrica, 30 cm. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	1,60	
108	11.100	UND	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS, 24 X 33cm, PLÁSTICO GROSSO – 1ª QUALIDADE	0,25	
109	20	POTE	TINTA guache, 250ml, cores variadas: Branco, preto, amarelo, azul, vermelho, rosa, laranja, lilás, verde, de 1ª qualidade	5,90	
110	10	UNID	TINTA para carimbo cor preta, componente água, pigmentos aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	8,50	
111	01	UNID	Tesoura Escolar, 13 cm cabo plástico, cores diversas, ponta arredondada, AÇO INOX com especificações do fabricante e produto. CAIXA C/20 unidades	70,00	
112	50	UNID	TESOURA GRANDE AÇO inoxidável, Cabo em polipropileno, na cor preta, Comprimento: 20 a 21cm, admitida variação de $\pm 1,5$ cm Embaladas individualmente em estojo plástico.	12,34	
113	02	ROLO	TNT na cor amarelo, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
114	02	ROLO	TNT na cor AZUL ESCURO, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
115	01	ROLO	TNT na cor LARANJA, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
116	01	ROLO	TNT na cor LILÁS, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
117	03	ROLO	TNT na cor PRETO, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
118	01	ROLO	TNT na cor ROSA, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
119	01	ROLO	TNT na cor VERDE ESCURO, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
120	01	ROLO	TNT na cor MARROM, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
121	01	ROLO	TNT na cor VERMELHO, de 1ª qualidade, em rolo de 100m	95,00	
122	20	UNID	PAPEL SEDA, 1ª qualidade	0,27	
123	15	Caixa	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Alta durabilidade, que não enferruje. Embalagem: caixa com 10 unidades com 100 clips cada.	37,90	
124	10	Caixa	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Alta durabilidade, que não enferruje. Embalagem: caixa com 10 unidades com 50 clips cada.	33,20	

				TOTAL	43.944,46
--	--	--	--	--------------	------------------

IMPORTANTE:

- O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.

REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega única e imediata e às expensas da **CONTRATADA**.

- caso os objetos não estejam de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades das Secretarias solicitantes, os mesmos serão devolvidos para que sejam substituídos;
- A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;
- na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

DO PRAZO E ENTREGA: Aquisição de material com entrega imediata com prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de publicação do contrato, se houver, ou do recebimento da nota de empenho pelo contratado.

A entrega, que será de responsabilidade da contratada, deverá ser realizada nos endereços:

*Secretaria Municipal de Fazenda – Almoxarifado Central – 4º andar
Rua José Antônio Picoral, 79
Horário: 13h00min às 17h30min.*

*Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Rua Joaquim Porto, 801
Horário: 13h00min às 17h30min*

*Secretaria Municipal de Educação
Av. José Maia Filho, 505
Horário: 13h00min às 17h30min*

*Secretaria Municipal de Saúde
Rua Alexandrino de Alencar, 631
Horário: 13h00min às 17h30min*

DA GARANTIA: Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante, caso a garantia do fabricante seja maior, esta prevalecerá.

DA FISCALIZAÇÃO: O Município de Torres, por intermédio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela Portaria 035/2020, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o

caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a entrega dos materiais prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

Da validade da proposta: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

CARIMBO/ASSINATURA

Anexo II

**CONTRATO Nº XX/2020 (minuta)
CONVITE 059/2020**

Contrato de Compra e Venda, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF Nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Fabio Amoretti, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 467.770.320-53, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

Empresa xxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, CEP xxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada neste ato pelo Sr. xxx portador do RG xxxxx, CPF xxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 059/2020, Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01					
				Total	

18

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Aquisição de material com entrega imediata com prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do contrato, se houver, ou do recebimento da nota de empenho pelo contratado.

A entrega, que será de responsabilidade da contratada, deverá ser realizada nos endereços:

*Secretaria Municipal de Fazenda – Almoxarifado Central – 4º andar
Rua José Antônio Picoral, 79
Horário: 13h00min às 17h30min.*

*Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Rua Joaquim Porto, 801
Horário: 13h00min às 17h30min*

*Secretaria Municipal de Educação
Av. José Maia Filho, 505
Horário: 13h00min às 17h30min*

*Secretaria Municipal de Saúde
Rua Alexandrino de Alencar, 631
Horário: 13h00min às 17h30min*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xx) que será pago conforme efetiva entrega dos materiais, devidamente atestado pela secretaria solicitante, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

4.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

4.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

4.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.008	33.90.30.16
2.027	33.90.30.16
2.062	33.90.30.16
2.062	33.90.30.42
2.068	33.90.30.16

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.6. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data fixada na assinatura até **31/12/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela Portaria 035/2020, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a entrega dos materiais prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:

a) proceder à fiscalização na entrega dos materiais pela CONTRATADA.

b) efetuar o pagamento de R\$ xxx (xxxxxx), para pagamento do objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entregar em perfeitas condições de uso o objeto licitado;

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **059/2020**, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante, caso a garantia do fabricante seja maior, esta prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly Transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxx de 2020.

Fabio Amoretti
Prefeito Municipal em exercício

Contratado

Anexo III
Convite nº 059/2020

Declaração Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, __ de _____ de 2020.

22

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.

**Anexo IV
Convite nº 059/2020**

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do técnico contábil/contador da empresa

23

Anexo V
Convite nº 059/2020

Declaração de Recebimento de edital

Recebi o edital de licitação do **Convite nº 059/2020**, a realizar-se as **8:30** do dia **25/03/2020**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres/RS, na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar – Centro.

Assinatura do responsável
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INFORMAÇÕES:

gerlicitacao@torres.rs.gov.br

Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br

24

**Anexo VI
Convite nº 059/2020**

Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93

(Local e data)

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Torres/RS.

Referente ao Convite Nº 059/2020.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____
(cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade
de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **1878, 2115, 2550,
2626/2020** na modalidade CONVITE Nº **059/2020**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos **incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos **incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**
- c) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº. 10520/2002.**

25

(Assinatura, nome cargo e identificação)